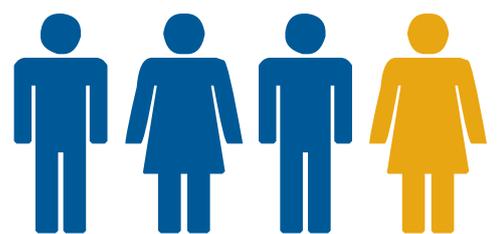


**DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
NA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL
PARA A REDE ESTADUAL DE ENSINO
DO ESPÍRITO SANTO**

**EDUCAÇÃO ESPECIAL:
INCLUSÃO E RESPEITO À DIFERENÇA**



2ª EDIÇÃO



Documento elaborado pelo grupo de trabalho nomeado pela portaria nº. 974-S, publicada no Diário Oficial do dia 2 de julho de 2008.

**DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
NA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL
PARA A REDE ESTADUAL DE ENSINO**

Vitória/ES
2011

GOVERNADOR
Renato Casagrande

VICE GOVERNADOR
Givaldo Vieira

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Klinger Marcos Barbosa Alves

ORGANIZAÇÃO
Subsecretária de Educação Básica e Profissional
Adriana Sperandio

Gerente de Educação, Juventude e Diversidade
Maria do Carmo Starling de Oliveira

Subgerente de Educação Especial
Sônia Aparecida Alvarenga Vieira

**GRUPO DE TRABALHO DAS DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA EDUCAÇÃO
BÁSICA E PROFISSIONAL PARA AS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO**

COMISSÃO INSTITUÍDA PARA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO:

Aurelina Sandra Barcellos Oliveira – SRE/Colatina
Carly Cruz – NAAHS/SEDU
Denise Meyrelles de Jesus – UFES-CE/PPGE
Inês de O. Ramos Martins – Doutoranda UFES
Íris de Fátima do Rosário – CAP/SEDU
Jane Ruy Penha – SEDU/GEJUD/SUEE
Luciane Salaroli Ronchetti – SEDU/GEJUD/SUEE
Luiza Helena C. Almeida – SEDU/GEJUD/SUEE
Maria da Penha Costa Benevides França Silva – SEDU/GEJUD/SUEE
Nelcinéia de Carvalho Silva – SRE/B. de S. Francisco
Rosângela A. Rangel – Inspeção/SEDU
Sayonara D. Assad – CEE
Sônia Aparecida Alvarenga Vieira – SEDU/GEJUD/SUEE
Telma Luzia Vazzoler – SEDU/GEJUD/SUEE

APOIO

Suely Martiniano de Souza – SEDU/GEJUD/SUEE

CONSULTORES

Claudio Roberto Baptista – Universidade Federal do Rio Grande do Sul
Denise Meyrelles de Jesus – Universidade Federal do Espírito Santo

**ESPECIALISTAS QUE ATUARAM NOS SEMINÁRIOS CENTRALIZADOS E
DESCENTRALIZADOS**

Andréia da Silva Ferreira
Douglas Chistian Ferrari
Gleice Lane de Araujo Silva
Inês de O. Ramos Martins
Lucyene Matos da Costa Vieira Machado
Mariângela Lima de Almeida
Renata Imaculada de Oliveira

SUMÁRIO

	APRESENTAÇÃO	6
1	CONSIDERAÇÕES INICIAIS	8
1.1	MARCOS HISTÓRICOS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	8
1.2	CARACTERIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	11
2	EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	13
3	ALUNOS ATENDIDOS PELA EDUCAÇÃO ESPECIAL	15
4	ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	16
4.1	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	16
4.2	SALA DE RECURSOS	16
4.3	ATENDIMENTO DOMICILIAR E HOSPITALAR	17
4.4	CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO	18
5	ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	18
6	FORMAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NO ESPÍRITO SANTO	19
7	ORIENTAÇÕES GERAIS	21
8	CONSIDERAÇÕES FINAIS	23
9	REFERÊNCIAS	24
10	ANEXO	26

APRESENTAÇÃO

Este documento tem como objetivo orientar a implementação de uma política de Educação Especial no Sistema Estadual de Ensino do Espírito Santo, visando à organização de escolas que valorizem as diferenças como fator de enriquecimento do processo educacional, a fim de favorecer a transposição de barreiras para a aprendizagem e propiciar a participação dos alunos com igualdade de oportunidades.

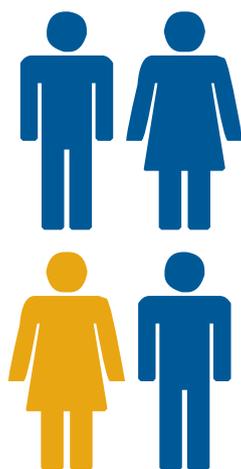
O documento se constitui em diretrizes para a organização do desenvolvimento de um trabalho da Educação Especial que assume a inclusão como princípio organizador da escola e busca superar um histórico marcado por lacunas e inconsistências.

O processo de elaboração do documento deu-se considerando a necessidade de implementação de uma política educacional para a modalidade, com vistas a garantir a inclusão escolar do aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Nestes casos e outros, que implicam transtornos funcionais específicos, a educação especial atuará de forma articulada com o ensino comum para garantir o acesso e a permanência desses alunos no ensino regular, com participação, aprendizagem e continuidade nos níveis mais elevados de ensino.

O movimento de elaboração deste documento constituiu-se em ações de estudos, análises e proposições, no período de maio de 2008 a maio de 2010 e envolveu a equipe da educação especial da unidade central e SRE, com a participação da UFES, Conselho Estadual de Educação, Instituições Comunitárias Confessionais ou Filantrópicas Sem Fins Lucrativos e comunidades escolares.

Para tal, utilizou-se uma metodologia de trabalho organizada em etapas, a saber: na 1ª etapa, constituiu-se um Grupo de Trabalho para Elaboração do Documento Preliminar; na 2ª etapa, realizou-se um Seminário Centralizado para estudo e Análise do Documento Preliminar, com vistas à organização dos seminários descentralizados nas Superintendências Regionais de Educação. Neste Seminário estavam presentes representações de profissionais do magistério da rede pública estadual de ensino, da SEDU/Central, Superintendências Regionais da Educação, Centros de Apoio e escolas. Na 3ª etapa, realizaram-se seminários descentralizados/regionalizados, para discussão/análise e proposições para o Documento de Diretrizes. Desse seminário participaram: professores do ensino comum, professores da educação especial, pedagogos, diretores de escolas, representantes das famílias, representantes das instituições especializadas, representantes dos alunos, Centros acadêmicos e outros convidados. A 4ª etapa constituiu-se em Revisão /Consolidação do Documento de Diretrizes da Educação Especial na Educação Básica e Profissional, pelo Grupo de Trabalho.

A Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo, por meio de uma ação conjunta de instituições públicas, apresenta o Documento de Diretrizes Estaduais da Educação Especial na Educação Básica e Profissional, buscando a construção de políticas públicas que efetivem e promovam uma educação de qualidade social, ou seja, uma educação que garanta tanto a oportunidade de acesso quanto a qualidade de ensino a todos os alunos.



1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1 MARCOS HISTÓRICOS E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A sociedade brasileira tem se preocupado com a questão da educação inclusiva e vem promovendo discussões e elaborando dispositivos legais, ao longo dos anos, no intuito de promover uma sociedade mais justa e que seja contra todas as formas de discriminação às pessoas que apresentam deficiência nas práticas sociais, a fim de alertar toda a sociedade para a necessidade de garantir a acessibilidade desses indivíduos em todos os grupos sociais, sem reservas e/ou exclusões.

Os primeiros registros da Educação Especial no Brasil datam da época do Império, com a criação do Instituto dos Meninos Cegos. Nessa mesma época, surgiu o Instituto do Surdo Mudo. Atualmente, são denominados, respectivamente, Instituto Benjamim Constant (IBC) e Instituto Nacional da Educação dos Surdos (INES), ambos localizados no Rio de Janeiro.

Posteriormente, na primeira metade do século XX, surgiram organizações de caráter privado e filantrópico, que prestavam atendimento às pessoas com deficiência. Nas últimas décadas, inicia-se um movimento que, além da inclusão social, visava à inserção dessas pessoas na rede regular de ensino. Esse movimento deu origem às discussões acerca da inclusão, que intensificaram o debate sobre a garantia do direito de acesso à educação para todos.

De acordo com os documentos que integram o acervo da Subgerência de Educação Especial, o atendimento na área da Educação Especial no Estado do Espírito Santo teve seu início em 1957, com a criação da classe especial para atendimento a alunos que apresentavam deficiência auditiva, no Parque Infantil Ernestina Pessoa, dando origem, mais tarde, em 1960, à Escola Especial Oral e Auditiva. Em 1964, foi criada a primeira classe especial para deficientes mentais, no Grupo Escolar Suzete Cuendet.

Ainda na mesma década, foi implantado o Programa de Atendimento ao Deficiente Visual, na Biblioteca Pública Estadual e, em 1970, foi criado o Serviço de Educação de Excepcionais na Diretoria do Ensino Fundamental.

Por meio do Decreto n.º 917/76, criou-se o Setor de Educação Especial, inserido no Departamento de Educação Supletiva. Em 1980, foi realizado o I Encontro Estadual de Educação Especial e, em 1983, foi implantado na SEDU o Serviço de Avaliação e Triagem de alunos para classes especiais, constituído por uma equipe multidisciplinar (pedagogo, psicólogo, fonoaudiólogo e assistente social).

Em 1988, a Educação Especial passa a compor o Departamento de Apoio Técnico e Pedagógico (DAT). Nesse mesmo ano, diante da necessidade de professores especializados, realizou-se o 1º Curso de Especialização da Educação Especial, em convênio com a UFES.

A partir de 1990, amplia-se o movimento da universalização da educação, à luz dos indicativos contidos na Declaração Mundial sobre Educação Para Todos de Jomtien (1990), Tailândia, no Plano Decenal de Educação Para Todos (1993) e na Declaração de Salamanca (1994). Ressalta-se, nos referidos documentos, a valorização do desenvolvimento pleno das potencialidades humanas e a inclusão de todos os alunos no ensino comum, inclusive aqueles que apresentam deficiências.

Os apontamentos assinalam ainda para a reorganização e reestruturação dos sistemas de ensino como eixo central, que se prolongariam no processo de aprendizagem na classe comum. No Estado do Espírito Santo, entre as ações realizadas neste período, destaca-se a criação das salas de apoio destinadas ao atendimento dos alunos com dificuldades de aprendizagem e alunos com deficiência mental, as quais, posteriormente, passaram a ser designadas como salas de recursos.

Ainda na década de 90, a Equipe de Educação Especial da SEDU, visando à promoção da inclusão, no ensino regular, de todos os alunos com necessidades educacionais especiais – conceito predominante naquele momento histórico – inicia a extinção das classes especiais e amplia o atendimento em salas de recursos e o atendimento itinerante.

As formações continuadas também tiveram fomento nessa época. A partir de 1995, além dos cursos já oferecidos para as áreas específicas, a SEDU, em parceria com o MEC, promoveu o curso Necessidades Especiais em Sala de Aula, com o objetivo de formar professores da educação comum.

Com a continuidade do movimento inclusivo, foram criadas a primeira sala de recursos para alunos com altas habilidades /superdotação, em 1995, no Projeto de Atendimento ao Aluno Talentoso (PAAT), e o Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual (CAP), em 1998, sendo este último resultante de uma parceria com o MEC. No ano de 2003, ocorreu a implantação da primeira classe hospitalar na cidade de Vitória.

Em 1997, tendo em vista ampliar o debate sobre o cumprimento da legislação vigente e a formação dos professores de todo o estado, organizou-se um grupo formado por instituições governamentais e não governamentais, com a participação da SEDU e coordenado inicialmente pela Ouvidoria e, posteriormente, pelo Centro de Educação da UFES. Esse movimento teve como desdobramento a criação do Fórum Permanente de Educação Inclusiva e, como ação principal, a realização do Seminário Capixaba de Educação Inclusiva.

No ano de 2001, período em que as ações da Educação Especial estavam voltadas para a municipalização, houve uma maior aproximação entre Estado e municípios, tendo como desdobramento ações de formação que objetivaram a promoção de uma política de princípios inclusivos envolvendo a comunidade escolar.

A SEDU, com o objetivo de sistematizar e operacionalizar a educação pública no Estado, em 2003, coordenou a elaboração do documento "Política Educacional do Estado do Espírito Santo". Nesse documento, consta um capítulo destinado à Educação Especial, intitulado "Educação Especial e Educação Inclusiva: do que estamos falando?". Esse item retrata a trajetória da Educação Especial, identifica quem são os alunos dessa modalidade de ensino, quais são seus direitos e aponta sugestões e diretrizes de formação continuada em serviço. Também estabelece o papel do professor e promove a implementação de serviços de apoio necessários à demanda apresentada.

Em julho de 2004, a Equipe de Educação Especial promoveu um encontro com as equipes de Currículo e Formação da SEDU Central e as Superintendências Regionais de Educação (SRE) de Colatina, Guaçuí e Vila Velha, com o objetivo de repensar, avaliar e ressignificar o trabalho desenvolvido nas salas de recursos e o papel do professor especializado.

Em 2005, foi instalado o Centro de Formação de Profissionais de Educação e Atendimento às Pessoas com Surdez - CAS e, nessa mesma data, a Educação Especial uniu-se à Equipe de Projetos Especiais, denominada Equipe Inclusão e Diversidade. Em 2006, foi criado o Núcleo de Atividades Para Altas Habilidades/Superdotados (NAAH/S). Ambas as unidades de atendimento resultaram de uma parceria com o MEC/SEESP. A partir de 2007, com a reestruturação da SEDU, a fim de consolidar e fortalecer a política de educação inclusiva na Rede Estadual de Ensino, foi criada a Subgerência de Educação Especial. Ressaltamos, ainda, que as classes especiais foram gradativamente transformadas em salas de recursos e que as escolas especiais estaduais na área da surdez têm sido reorganizadas como centros de apoio.

Em 2006, o grupo de pesquisa da área de educação especial/inclusiva da UFES apresentou proposta com vistas a mapear a situação da educação especial no Espírito Santo. Essa pesquisa contou com a parceria da SEDU e a participação de professores da educação especial e do ensino comum, bem como de gestores e pedagogos das escolas comuns e especializadas (APAES e PESTALOZZI), envolvendo em torno de 900 pessoas.

No período de 2007 a 2009, foram desencadeadas ações de formação continuada, em parceria entre a SEDU, MEC/SEESP e a UFES, com vistas a promover debates no sentido de pensar direcionamentos para a educação especial, na perspectiva da educação inclusiva.

Visando dar visibilidade à política instituída até então, a ênfase das ações recaem na descentralização, ampliação e aperfeiçoamento do atendimento educacional especializado.

Apesar de o início da realização de ações voltadas para Educação Especial no Estado datar de 1957, percebe-se ainda hoje a ausência ou descontinuidade de políticas efetivamente propostas pelos governos, o que evidencia avanços e retrocessos históricos que apontam para a necessidade de elaboração das Diretrizes Estaduais da Educação Especial na Educação Básica e Profissional que se constituem e dão alicerce para uma política de estado.

1.2 CARACTERIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Organização Mundial de Saúde estima que aproximadamente 10% da população possua alguma deficiência. Em 2000, o Censo Demográfico/IBGE, com base em um conceito amplo de deficiência, identifica na população brasileira 24.600.256 pessoas (14,4%) com alguma dificuldade de ouvir, enxergar, locomover-se ou com deficiência mental.

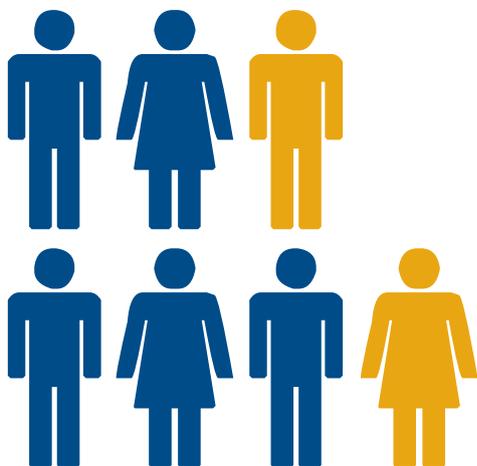
Quanto à distribuição das matrículas em escolas especiais, em 2002 registra-se um número de 8.608 alunos com Necessidades Educacionais Especiais (terminologia utilizada pelo censo escolar nesse período), principalmente em instituições especializadas filantrópicas. Em 2006, têm-se 8.916 alunos matriculados nessas instituições, o que demonstra um tímido aumento no número de matrículas. O Censo Escolar, em 2007, registrou 9.896 alunos matriculados nessas instituições. Em 2008, foram registrados 10.329 e, em 2009, 8.901 alunos matriculados.

Com as inúmeras campanhas ao longo dos anos, com investimentos e parcerias estabelecidas entre Estados e municípios, houve um crescimento substancial no número de matrículas de alunos com alguma deficiência na rede regular de ensino.

No Estado do Espírito Santo, no intervalo de 2002 a 2006, partindo de uma análise quantitativa, os dados do censo escolar desse período registram uma evolução nas matrículas de 4.467 para 7.520 alunos que apresentavam necessidades educacionais especiais (NEE) no ensino regular, o que demonstra um aumento significativo no número de matrículas nesse ensino. O censo escolar registra, no ano de 2007, um total de 7.475 alunos incluídos no ensino regular. Já em 2008, os números cresceram para 11.858 e, em 2009, registraram-se 6.594 alunos matriculados na rede regular de ensino.

O documento "Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva" (MEC/SEESP/2008) ressalta que, a partir de 2004, com a atualização dos conceitos e terminologias, efetivaram-se mudanças no Censo Escolar, que passou a incluir, no processo de coleta de dados, informações sobre a série ou ciclo educacional dos alunos atendidos pela Educação Especial, os quais além de possibilitar, a partir dessas informações, o registro de progressão escolar, apresentou novos indicadores acerca da qualidade da educação.

Com essa perspectiva de ação, faz-se necessária a elaboração de documentos normativos que se desdobrem em políticas de ampliação de investimentos especializados na rede pública, para garantir a oferta de ensino a pessoas com deficiência e com transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.



2 EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

O princípio da educação inclusiva deverá ser garantido na organização escolar que favoreça a cada aluno o direito de acesso e permanência, independentemente de etnia, gênero, idade, deficiência, condição social ou qualquer outra situação. O aluno é sujeito de direito e foco de toda ação educacional, por isso deve ter garantido o seu percurso de aprendizagem na educação básica e profissional.

Assim, pretende-se que todas as escolas reconheçam a diversidade que caracteriza seus alunos, respeitem suas diferenças e respondam às necessidades educacionais de cada um.

Todos os atores que permeiam o cenário educacional, gestores, professores, familiares e membros da comunidade na qual cada aluno vive, deverão atuar coletivamente na busca de ressignificação de suas idéias, atitudes e prática das relações sociais, tanto no âmbito político-administrativo, quanto no didático-pedagógico.

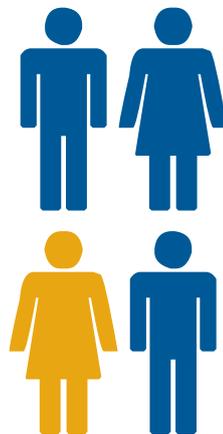
O acesso à educação é um direito humano inquestionável. Assim, todas as pessoas, independentemente da sua condição, têm o direito de frequentar a educação escolar em qualquer de seus níveis ou modalidades, pois a educação visa ao pleno desenvolvimento humano e ao seu preparo para o exercício da cidadania.

A construção de uma sociedade inclusiva exige mudanças de idéias e práticas. Nenhuma sociedade se constitui bem-sucedida se não favorecer, em todas as áreas da convivência humana, o respeito à diversidade que a constitui. Neste sentido, a educação tem papel fundamental para favorecer, a todos os cidadãos, a possibilidade de acesso ao conhecimento historicamente produzido pela humanidade e de sua utilização no exercício efetivo da cidadania.

A escola que pretende cumprir efetivamente seu papel de reflexão crítica sobre a sociedade e de favorecimento do exercício da cidadania precisa refletir, analisar e planejar, como também desenvolver a prática da avaliação contínua, considerando o aluno como parâmetro de si mesmo e da promoção de ajustes de percurso, sempre tendo como horizonte o projeto político-pedagógico.

O princípio orientador da educação brasileira contemporânea é o da escolarização com qualidade social para todos, e as diretrizes nacionais instituídas pela Resolução nº 02/2001 do CNE destacam a necessidade de construção, no sistema regular de ensino, de condições de escolarização para todos

os alunos, inclusive para aqueles alunos com deficiências, garantindo o atendimento educacional especializado sempre que necessário para o aluno e o apoio educacional à escola no seu conjunto. A Educação Especial, entendida como modalidade de ensino que perpassa, como complemento e suplemento, todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, deve garantir aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação o direito à escolarização, removendo barreiras que impeçam o acesso desses alunos ao currículo escolar em classes comuns.



3 ALUNOS ATENDIDOS PELA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Historicamente, a SEDU tem se preocupado com a educação das pessoas que se diferenciam da maioria da população, em decorrência de fatores orgânicos, culturais e sociais ou, dependendo da situação, que possam precisar de processos singulares de educação.

Na perspectiva da educação inclusiva, a educação especial passa a constituir a proposta pedagógica da escola, definindo como seu público-alvo os alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Nestes casos e outros, que implicam em transtornos funcionais específicos, a educação especial atua de forma articulada com o ensino comum, orientando para o atendimento às necessidades educacionais especiais desses alunos. (Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - MEC/SEESP - 2008).

Consideram-se alunos com deficiência aqueles que têm impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com diversas barreiras, podem ter restringida sua participação plena e efetiva na escola e na sociedade. Os alunos com transtornos globais do desenvolvimento são aqueles que apresentam alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e, na comunicação, um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo. Incluem-se nesse grupo alunos com autismo, síndromes do espectro do autismo e psicose infantil. Alunos com altas habilidades/superdotação demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes. Também apresentam elevada criatividade, grande envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.

As definições do público alvo devem ser contextualizadas e não se esgotam na mera categorização e especificações atribuídas a um quadro de deficiência, transtornos, distúrbios e aptidões. Considera-se que as pessoas se modificam continuamente, transformando o contexto no qual se inserem.

Esse dinamismo exige uma atuação pedagógica voltada para alterar a situação de exclusão, enfatizando a importância de ambientes heterogêneos, que promovam a aprendizagem de todos os alunos (BRASIL, 2008, p.15).

4 ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

4.1 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Por atendimento educacional especializado entende-se a provisão de recursos, serviços e profissionais que possibilitem os processos de escolarização dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Segundo a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), o atendimento educacional especializado objetiva a identificação, elaboração e organização de recursos pedagógicos e de acessibilidade com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela, por meio de programas de enriquecimento curricular, do ensino de linguagens e códigos específicos de comunicação e sinalização, de ajudas técnicas e tecnologia assistiva, diferenciando-se das atividades de sala de aula comum, com continuidade de estudos nos demais níveis de ensino e não substituindo a escolarização.

É objetivo do atendimento educacional especializado prover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular aos alunos, orientando os sistemas de ensino para garantir a transversalidade das ações da educação especial no ensino regular e o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem.

O atendimento educacional especializado deverá ser oferecido pelos sistemas públicos de ensino, por meio da ação de professor especializado na área específica de atendimento, no turno inverso à escolarização, em salas de recursos. Esse atendimento poderá também ocorrer nos Centros de Atendimento Educacional Especializado Públicos, assim como naqueles localizados nas instituições sem fins lucrativos e autorizados pelo Conselho Estadual de Educação, de acordo com a resolução 04/2009/CNE.

Os professores especializados deverão apresentar conhecimentos relativos ao seu campo de atuação, tais como: Língua Brasileira de Sinais (Libras), língua portuguesa na modalidade escrita como segunda língua, sistema Braille, soroban, orientação e mobilidade, atividades de vida autônoma, comunicação alternativa, desenvolvimento dos processos mentais superiores, programas de enriquecimento curricular, adequação e produção de materiais didáticos e pedagógicos, utilização de recursos ópticos e não ópticos, tecnologia assistiva e outros.

4.2 SALA DE RECURSOS

Sala de recursos é um ambiente pedagógico, localizado em escolas do ensino regular, dotado

de equipamentos, mobiliários e materiais didáticos e pedagógicos para a oferta do atendimento educacional especializado por professor especializado, com vistas a atender alunos matriculados na rede regular pública de ensino e que apresentam deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

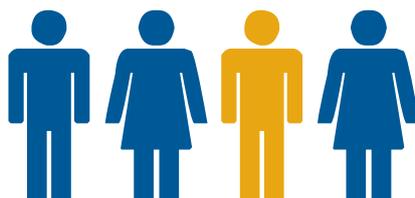
4.3 ATENDIMENTO DOMICILIAR E HOSPITALAR

O atendimento educacional especializado em ambiente hospitalar ou domiciliar será ofertado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, pelo respectivo sistema de ensino, de forma complementar ou suplementar, quando suas condições de saúde assim o exigirem.

4.4 CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO

O centro constitui um espaço que visa dar suporte e apoio pedagógico aos professores das classes comuns e das salas de recursos, bem como apoiar as famílias e os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

Considerando a natureza do trabalho da educação especial e atendendo aos requisitos próprios da área de atuação, caberão ao centro a produção e distribuição de recursos educacionais para o acesso à aprendizagem, incluindo a produção de livros didáticos e paradidáticos em Braille, áudio e Libras, recursos tecnológicos para comunicação alternativa e outras ajudas técnicas que possibilitem o acesso ao currículo. Deverão também promover formação de professores, atuar com as famílias e ainda articular e acompanhar parcerias com instituições de ensino superior e organizações não governamentais, além de realizar atendimento educacional especializado aos alunos.



5 ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ESPECIALIZADO

- Realizar atendimento educacional especializado em turno inverso ao do ensino regular, por meio de um plano de trabalho organizado de acordo com a necessidade apresentada pelo aluno, podendo esse atendimento ocorrer na sala de recursos localizada na escola onde o aluno estiver matriculado ou em escola da região;
- Atuar colaborativamente com o pedagogo e professor da classe comum, nas avaliações pedagógicas e encaminhamentos, nas adequações curriculares, elaborando estratégias necessárias para a construção do conhecimento, como também participando do processo avaliativo;
- Participar de planejamentos, Conselhos de Classe e de outras atividades realizadas nas escolas regulares e Superintendências Regionais de Educação;
- Apoiar a família quanto às ações que favoreçam o desenvolvimento integral dos educandos;
- Responsabilizar-se, juntamente com a escola, pelos levantamentos de dados solicitados pela SEDU/SRE e pelo censo escolar.

6 FORMAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NO ESPÍRITO SANTO

As questões que dizem respeito à formação do educador, tomando como foco a educação especial em uma perspectiva inclusiva, pressupõem que vários aspectos sejam considerados. Cumpre aqui sinalizar a complexidade da questão que se coloca em uma agenda mais ampla, ou seja, a formação do educador no contexto da diversidade, bem como no contexto de novas diretrizes para a formação de educadores em todas as licenciaturas: estamos diante de mudanças em processo de constituição.

É com este olhar para esferas mais amplas que deveremos considerar a formação do educador, diante da materialidade da matrícula de todos os alunos na escola regular, em salas de aula comuns, sejam eles com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou com altas habilidades/superdotação.

A questão também se apresenta em outras facetas:

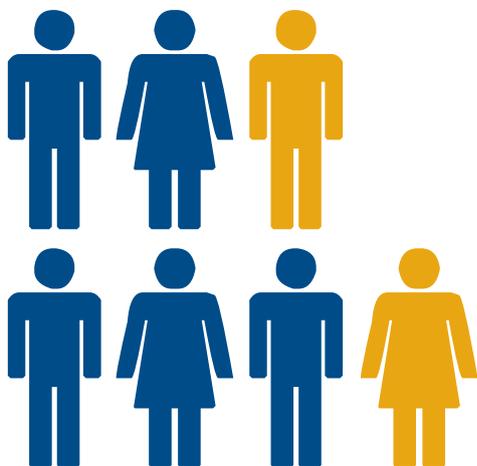
Se, por um lado, cabe-nos pensar a formação continuada do educador no sentido de mediar situações de aprendizado com qualidade social para todos os alunos, inclusive aqueles que demandam apoios de diferentes naturezas, por outro lado, também **os profissionais docentes e da área pedagógica deverão ter em seus cursos de formação conteúdos específicos, que garantam a possibilidade de mediação com os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades / superdotação.**

Visando tal formação, o sistema público envidará esforços de parceria com as agências formadoras, almejando assegurar a qualificação demandada pela complexidade dos processos de escolarização, com vistas a promover formação continuada tanto em momentos específicos em cursos de curta, média e longa duração, quanto em formação em contexto, garantindo tempo de estudo, planejamento e orientação da atividade docente pelos pedagogos e também pelos profissionais especializados.

A formação necessária para os profissionais docentes no Estado do Espírito Santo, no que tange à atuação na educação das crianças de zero a dez anos, será na área pedagógica, com uma sólida formação nas ciências da educação. Neste caso, apontamos para o profissional formado em licenciatura plena em pedagogia e/ou curso normal superior. Em relação aos anos finais do ensino fundamental e médio, indica-se licenciatura plena em áreas específicas do conhecimento.

Em relação à atuação como professor especializado em Educação Especial, pressupõe-se a mesma formação anterior acrescida de formação na especificidade das questões que dizem respeito a: ter habilidade para atuar como consultor/mediador de ações docentes em sala de aula comum, o que significa ações de colaboração; pensar/executar um currículo inclusivo; planejar e trabalhar uma perspectiva de avaliação que considere os alunos concretos em suas possibilidades; atuar colaborativamente em processos de diagnóstico pedagógico, acompanhamento e avaliação constante; pensar situações pedagógicas que permitam o máximo de aprendizagem com os pares em sala de aula comum; organizar salas com recursos diferenciados, respeitadas as especificidades e condições relativas a códigos e linguagens diferenciadas, condições físicas e psíquicas que podem demandar um trabalho especializado em espaço fora da sala de aula, em horário contrário ao das aulas em sala comum.

Para tal, tomando como espaço dinamizador de formação as Superintendências Regionais de Educação e os Centros de Apoio Pedagógico, propõe-se instituir formações, estabelecer ações de colaboração com agências formadoras do/no Estado, bem como com instituições de excelência em áreas específicas, esgotadas as possibilidades locais.



7 ORIENTAÇÕES GERAIS

Implementar políticas públicas que promovam uma educação para todos, bem como a criação de dispositivos que assegurem o processo de inclusão escolar, pressupõe ações que promovam mudanças no processo educativo.

Para tanto, caberá à Secretaria de Estado da Educação efetivar, nas diferentes instâncias estaduais - SEDU/Central, Superintendência Regional de Educação e Unidade de Ensino - as ações descritas a seguir:

- Garantir a matrícula do aluno, preferencialmente na escola mais próxima de sua residência – direito de todas as crianças e adolescentes garantido no Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 53, V). Eles devem estar matriculados nas classes comuns, onde deverão ter assegurado o acesso ao currículo escolar, como também aos serviços de apoio necessários à sua escolarização.
- Garantir, nas escolas estaduais que possuem salas de recursos, professor especializado que atue, prioritariamente, nos dois turnos, sendo 50 % da carga horária no atendimento educacional especializado, em salas de recursos, no contraturno, 20 % da carga horária no planejamento e estudo e 30 % da carga horária na atuação junto ao professor da classe comum, em atividade concomitante em sala de aula, podendo atuar na escola de origem e/ou em outra escola da região.
- Organizar as escolas no que concerne ao número de alunos nas classes comuns, onde houver alunos com deficiência ou com transtornos globais do desenvolvimento. Serão consideradas as demandas de diferenciação tanto do número de alunos por sala, quanto do número de docentes por escola.
- As escolas deverão ter uma organização escolar que facilite a inclusão de alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, evitando a concentração desses alunos numa mesma sala. Faz-se exceção aos alunos surdos, considerando que esse agrupamento é benéfico, desde que não ultrapasse o limite de, no máximo, 20% da turma, garantindo interlocução com seus pares.
- A SEDU deverá também criar parâmetros de diferenciação no número de docentes na escola em que houver alunos com deficiência matriculados, garantindo, na organização escolar, as funções de instrutor, tradutor/intérprete de Libras e guia intérprete, bem como de cuidador aos alunos com necessidades de apoio no cotidiano escolar, nas atividades de higienização, alimentação e locomoção.

- Garantir uma organização escolar em que, diante da presença de alunos com deficiência ou transtornos globais do desenvolvimento, que demandam significativas adequações curriculares, poderá ser solicitada à SRE/SEDU a avaliação das turmas, com vistas a diminuir o número de alunos por sala de aula, resguardado o limite máximo para a redução de 20% da turma.
- Realizar levantamento censitário das necessidades em cada região, garantindo, no mínimo, uma sala de recursos por município, em escola que tenha matrícula de alunos público-alvo da educação especial, com vistas a pensar uma política de Educação Especial para a rede estadual que considere as condições concretas de uma política de sistema de ensino, quais sejam: o número de salas de recursos por região/município e o número de professores especializados compatível com a demanda.
- Estabelecer metas de melhoria das unidades de ensino, garantindo um processo permanente de análise das variáveis que interferem no ensino-aprendizagem dos educandos, destacando-se neste processo o acesso ao currículo escolar e à acessibilidade física.
- Realizar Plano de Implementação das adequações de grande porte (com metas em curto, médio e longo prazo) para os alunos que apresentam grave deficiência.
- Estabelecer convênios de cooperação com os diferentes setores do Poder Público (ensino superior, saúde, assistência social, transporte, urbanismo, cultura, lazer, esporte), promovendo ações conjuntas que visem atender às necessidades dos alunos.

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A inclusão é um desafio de melhoria da qualidade da educação básica. Para que os alunos, com e sem deficiência, possam exercer o direito à educação em sua plenitude, é indispensável que a escola aprimore suas práticas, afim de atender às diferenças.

Embora devamos considerar que, nos últimos anos, tenham ocorrido avanços na legislação e nas políticas educacionais, estas têm se apresentado ainda tímidas, uma vez que se inserem num engendrado contexto sócio-histórico-cultural de forma complexa e multifacetada, refletindo conflitos, lutas e correlações de força.

Destacam-se os avanços, em nível nacional e estadual, ocorridos, principalmente, na última década, que nos impulsionam a dialogar sobre as questões essenciais à rede regular de ensino, com vistas à construção do documento de diretrizes.

Esse documento tem, como foco principal, a implementação de uma política educacional para a modalidade de Educação Especial, e visa garantir a inclusão escolar do aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação.

Nesta perspectiva, a educação especial atuará de forma articulada com o ensino comum, para garantir o acesso e a permanência dos alunos no ensino regular, com participação, aprendizagem e continuidade nos níveis mais elevados de ensino.

9 REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição Federal da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Art. 208, III.

_____. Lei Nº. 9394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, 23 dez. 1996. Art.4º, 58, 59 e 60.

_____. Parâmetros curriculares nacionais: adaptações curriculares: estratégias para educação de alunos com necessidades especiais. Brasília – DF, Ministério da educação e do Desporto/Secretaria de Educação Fundamental, 1999.

_____. Diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica. Brasília: Conselho Nacional de Educação, 2001.

_____. Resolução Nº. 2, de 11 de fevereiro de 2001. Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica.

_____. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Secretaria de Educação Especial - MEC/SEESP, 2008.

_____. Decreto Nº. 6.571, de 17 de setembro de 2008. Dispõe sobre o atendimento educacional especializado, regulamenta o parágrafo único do Art. 60 da Lei Nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e acrescenta dispositivo ao Decreto Nº. 6.253, de 13 de novembro de 2007. Secretaria de Educação Especial - MEC/SEESP, 2008.

_____. Resolução Nº. 4, de 2 de outubro de 2009. Institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, na modalidade Educação Especial. Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica.

_____. Nota Técnica Nº. 11, de 7 de maio de 2010. Orientações para a institucionalização da Oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE em Salas de Recursos Multifuncionais, implantadas nas escolas regulares.

ESPÍRITO SANTO.

_____. Resolução N.º 2152, de 07 de janeiro de 2010. Dispõe sobre a Educação Especial no Sistema Estadual de Ensino do Estado do Espírito Santo. Conselho Estadual de Educação.

_____. Portaria N.º. 074-R, de 06 de dezembro de 2000. Dispõe sobre critério para o atendimento dos alunos Portadores de Necessidades Educativas Especiais (PNEE) na rede regular de ensino.

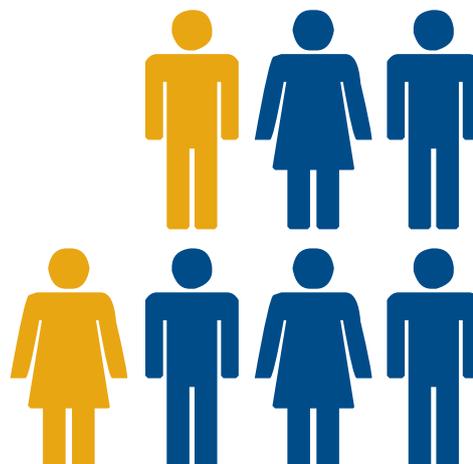
_____. Resolução N.º. 1286, de 29 de maio de 2006. Fixa Normas para a Educação no Sistema Estadual de Ensino do Estado do Espírito Santo. Conselho Estadual de Educação.

_____. Portaria 037, de 31 de março de 2010. Dispõe sobre critérios para assistência às instituições de caráter filantrópico sem fins lucrativos que promovem Atendimento Educacional, como função complementar ou suplementar à formação do aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

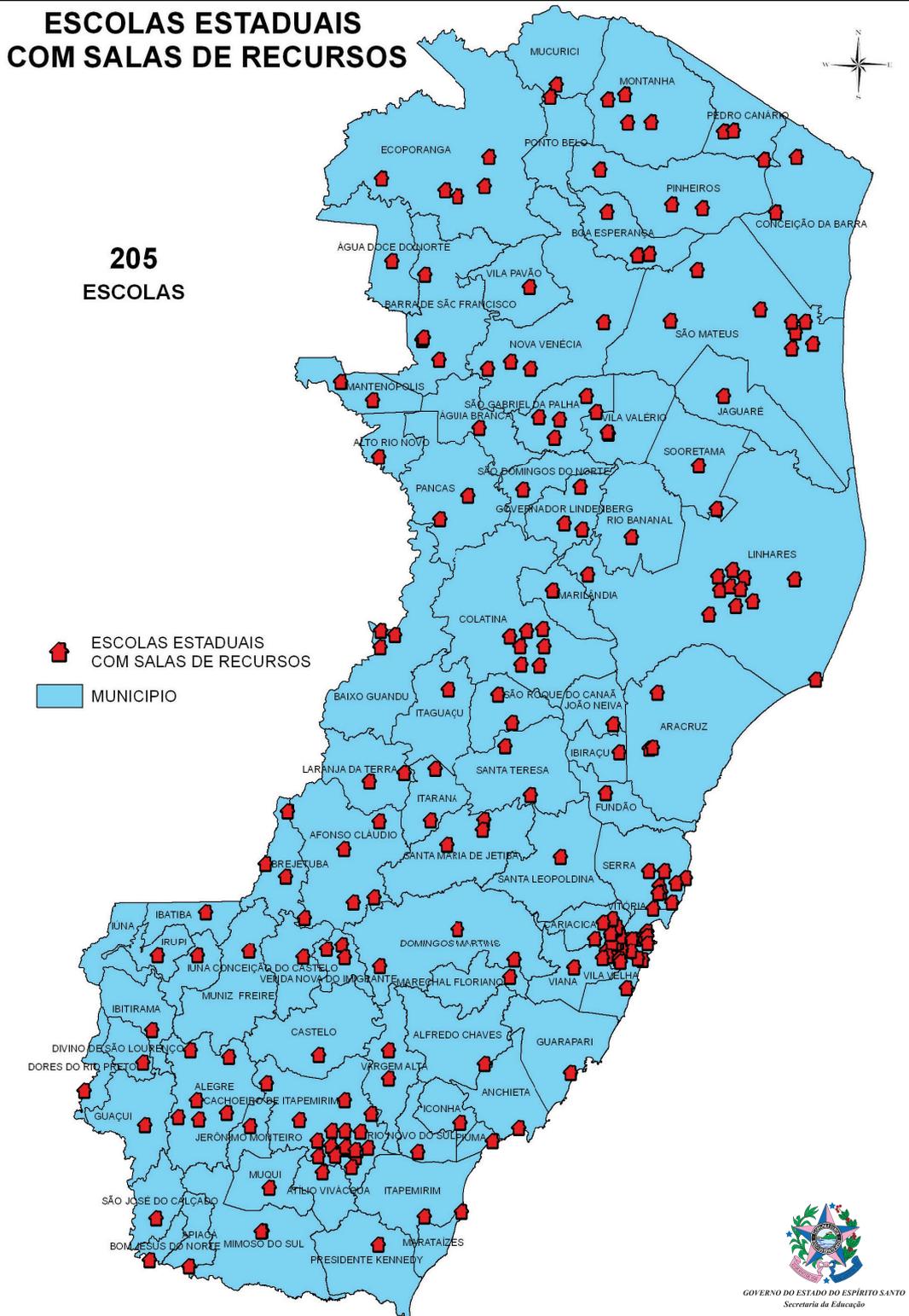
JESUS, Denise Meyrelles de. Política de Educação Especial no Espírito Santo: Subsídios para Reflexão. In: Política Educacional do Estado do Espírito Santo: a educação é um direito. Org. Elia Bartolozzi Ferreira. Vitória: SEEB/SEDU, 2004, v.I

UNESCO. Declaração Mundial sobre Educação para Todos: satisfação das necessidades básicas de aprendizagem. Jomtien, 1990.

_____. Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais. Brasília: CORDE, 1994.



ANEXO



SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO



GOVERNO DO
**ESPIRITO
SANTO**

CRESCER É COM A GENTE